EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA
PROCESSO Nº 2024-XLMCW

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Derneilton Xavier Serafim**, nacionalidade brasileira, Casado(a), Servidor público estadual, inscrito(a) no RG nº 203150/SPTC/ES e no CPF nº 098.***.***.-02, domiciliado(a) no local denominado Rua Prado das Hortências, nº 32, Morada do Ribeirão, distrito de Sede, município de São Mateus, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 32036 m² (trinta e dois mil e trinta e seis metros quadrados), situado no(a) ES-315, KM 17, Córrego do Sapato, Morro da Arara, tendo como referência a coordenada UTM E: 397625 m; N: 7940125 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Sede, município de São Mateus/ES, limitando-se: a norte com: Alzidio Rita Farias; a sul com Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A; a leste com Alzidio Rita Farias e a oeste com Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf (www.idaf.es.gov.br), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 15/08/2025

2025-C0XDRP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2025 13:51 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 13/08/2025 11:37:44 -03:00

STHELA DOS REIS ASSIS
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 13/08/2025 13:51:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2025 13:51:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) - 01011200001 - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C0XDRP